

LIDO
Em 17 / 05 / 00
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 17 / 05 / 00

PL 1279/2000

Am
Wilson Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Dispõe sobre a criação de salas de espera em unidades de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . Ficam as unidades de saúde do Distrito Federal obrigadas a manter salas de espera devidamente equipadas para acomodação dos pacientes que aguardam atendimento.

§ 1º - Para efeitos desta Lei são consideradas unidades de saúde hospitais, prontos-socorros, casas de saúde e consultórios médicos

§ 2º- Como salas de espera devidamente equipadas deve ser entendido um espaço coberto na entrada das unidades de saúde , cercado com paredes de alvenaria, contendo assentos suficientes para atender aos pacientes , lavatórios higienizados e bebedouros com água potável funcionando regularmente .

Art.2º. A desobediência ao disposto nesta Lei sujeita as unidades de saúde citadas no § 1º , *caput*, às sanções previstas no Código de Defesa dos Direitos do Cidadão.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1279/00
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

As recepções das unidades de saúde, sejam públicas ou privadas, não dispõem, em sua maioria, de salas de espera adequadamente equipadas para a acomodação de pacientes, obrigando-os a permanecer, às vezes horas, aguardando o atendimento. Em algumas dessas unidades as pessoas esperam de pé para serem atendidas, independentemente do seu problema de saúde, ou então acomodam-se no próprio piso da entrada ou dos corredores.

Faltam bancos, cadeiras ou sofás para as pessoas se sentarem. Os banheiros das recepções, quando existem, nem sempre apresentam as condições adequadas. Os bebedouros não funcionam em algumas recepções e, em outras, não são dotados de copos descartáveis ou têm o bico de pressão da saída da água desativado para evitar molhar o chão. Com isso, pacientes com diferentes estados pré-médicos são levados a usar coletivamente esses equipamentos.

É preciso encontrar uma maneira de humanizar ou dar maior conforto aos pacientes que procuram as unidades de saúde. Por essas razões, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

